



EDIÇÃO, Nº 298 | ANO 03 | 10 DE MARÇO DE 2023.

ATOS DO PODER EXECUTIVO



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.282/2023
DE 08 DE MARÇO DE 2023

“ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS À LEI MUNICIPAL Nº 2.614, DE 19 DE NOVEMBRO DE 1997, QUE DISPÕE SOBRE O CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal da Estância Hidromineral de Poá;
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Poá, aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O § 4º do Art. 191 da Lei Municipal nº 2614, de 19 de novembro de 1997, alterado pela Lei Municipal nº 2.998, de 19 de dezembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 4º. Na prestação dos serviços a que se referem os itens 7 (07.02, 07.04 e 07.05), o valor base será obtido da multiplicação do valor do metro quadrado do tipo correspondente pela área construída na Tabela XVIII, aplicada a alíquota prevista na tabela XVI do artigo 184, deduzido das parcelas correspondentes.”

Art. 2º. O Art. 191 da Lei Municipal nº 2.614, de 19/11/1997, passa a vigorar acrescido do parágrafo 4º - A, com a seguinte redação:

“§ 4º - A. Sem prejuízo da aplicação das disposições constantes nos Incisos I e II do parágrafo anterior, no caso de reforma sem aumento de área ou de demolição, total ou parcial, a base de cálculo sobre a qual incidirá a alíquota de 25% (vinte e cinco por cento) do valor correspondente ao metro quadrado de acordo com o tipo de edificação reformada ou demolida, considerando a área afetada indicada no Alvará, ou a área total construída se a área afetada não constar no referido Alvará.”

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
Em 08 de março de 2023.

MÁRCIA TEIXEIRA BIN DE SOUSA
PREFEITA MUNICIPAL
LUCAS PIMENTA BERTAGNOLLI
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Registrada no Departamento de Administração da Secretaria Municipal de Administração e afixada na Portaria Municipal, na mesma data:

VALÉRIA MARA PERES VIEIRA
CHEFE DO DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO





EDIÇÃO, Nº 298 | ANO 03 | 10 DE MARÇO DE 2023.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.283/2023
DE 08 DE MARÇO DE 2023

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal da Estância Hidromineral de Poá;
Faz SABER que a Câmara Municipal de Poá, aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, até o valor de R\$ 30.952.198,85 (trinta milhões, novecentos e cinquenta e dois mil, cento e noventa e oito reais e oitenta e cinco centavos), no âmbito do FINISA - Financiamento a Infraestrutura e ao Saneamento, nos termos da Resolução CMN nº 4.589/2017, de 29 de junho de 2017, e posteriores alterações de créditos, as normas e as condições específicas e aprovadas pela Caixa Econômica Federal para operações destinadas às DESPESAS DE CAPITAL, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º. Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 3º. Os orçamentos anuais e plurianuais e/ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 5º. O Poder Executivo ficará autorizado a criar as ações Modernização do Parque de Iluminação Pública e Pavimentação Asfáltica em Diversas Ruas do Município, adequando-se os anexos da Lei Orçamentária - LOA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual - PPA.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ

Em 08 de março de 2023.

MÁRCIA TEIXEIRA BIN DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

LUCAS PIMENTA BERTAGNOLLI

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Registrada no Departamento de Administração da Secretaria Municipal de Administração e afixada na Portaria Municipal, na mesma data:-

VALÉRIA MARA PERES VIEIRA

CHEFE DO DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO





EDIÇÃO, Nº 298 | ANO 03 | 10 DE MARÇO DE 2023.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 014/2023
DE 08 DE MARÇO DE 2023

“ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 04, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017, A FIM DE REORGANIZAR A SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E CRIAR A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO”.

A Prefeita Municipal da Estância Hidromineral de Poá;
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Poá, aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. A alínea “d” do inciso II do art.4º, e o caput dos arts. 21 e 22, da Lei Complementar nº 04, de 20 de dezembro de 2017, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º ...

II- ...

d) *Secretaria de Obras Públicas;*

...

Art. 21. À Secretaria de Obras Públicas compete: (NR)

...

Art. 22. A Secretaria de Obras Públicas compõe-se das seguintes unidades: (NR)

...

Parágrafo Único. A seção IV do Capítulo IV, da Lei Complementar nº 04, de 20 de dezembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“CAPÍTULO IV

...

Seção IV

Da Secretaria de Obras Públicas (NR)”

Art. 2º. Fica incluída a alínea “f” ao inciso I, do art. 4º, bem como os artigos 14-C e 14-D, todos da Lei Complementar nº 04, de 20 de dezembro de 2017, com as seguintes redações:

“Art. 4º ...

...

I- ...

f) *Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão. (NR)*”

...

CAPÍTULO III

SEÇÃO VI – Da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão (NR)

Art. 14-C. *À Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão compete: (NR)*

I- *atuar juntos aos governos estadual e federal visando à obtenção de recursos para financiamento das obras públicas;*

Segue.





EDIÇÃO, Nº 298 | ANO 03 | 10 DE MARÇO DE 2023.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 014/2023

.....fls.2

- II-** *propor as diretrizes da política orçamentária e econômico-financeira do Município;*
- III-** *elaborar os estudos necessários à elaboração dos projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias e ao Orçamento Anual;*
- IV-** *coordenar o planejamento de políticas públicas municipais;*
- V-** *elaborar, acompanhar e avaliar as leis de iniciativa do Poder Executivo, prevista no art. 165 da Constituição Federal;*
- VI-** *atuar na viabilização de captação de novas fontes de recursos para os planos de governo;*
- VII-** *coordenar e gerenciar contratos e convênios firmados pelo Governo;*
- VIII-** *coordenar a gestão das parcerias público-privadas (PPP's);*
- IX-** *formular diretrizes, coordenar negociações, acompanhar e avaliar financiamentos externos de projetos públicos com organismos multilaterais e agências governamentais;*
- X-** *administrar os recursos da informação e informática, bem como ações de organização e modernização da administração pública municipal;*
- XI-** *desempenhar outras atividades correlatas atribuídas pelo Prefeito.*

Art. 14-D. *A Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão compõe-se das seguintes unidades: (NR)*

- I-** *Departamento de Planejamento e Projetos:*
 - a)** *Divisão de Topografia;*
 - b)** *Divisão de Projetos e Desenhos.*
- II-** *Departamento de Planejamento e Gestão Orçamentária:*
 - a)** *Divisão de Gestão de Contratos e Convênios;*
 - b)** *Divisão de Gestão Orçamentária;*
 - c)** *Divisão de Gestão de Projetos.*
- III-** *Coordenadoria de Planos Setoriais.*
- IV-** *Departamento de Tecnologia da Informação:*
 - a)** *Divisão de Planejamento de Sistemas;*
 - b)** *Divisão de Expediente e Apoio Administrativo.*

Art. 3º. Fica criado e incluído no ANEXO I, da Lei Complementar nº 04, de 20/12/2017, 01 (um) cargo de Secretário Municipal, remunerado de acordo com a respectiva tabela de subsídio.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Estância Hidromineral de Poá
PODER EXECUTIVO / PODER LEGISLATIVO

Certificado digitalmente através de
chaves públicas brasileiras - ICP Brasil

Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal nº 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto nº 7.934 de 19 de novembro de 2021.
Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO, Nº 298 | ANO 03 | 10 DE MARÇO DE 2023.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 014/2023

.....fls.3

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário, em especial os incisos IV, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV e XV, do art. 21, e os incisos IV, V, VI e VIII, com suas respectivas alíneas, do art. 22, da Lei Complementar nº 04, de 20 de dezembro de 2017.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
Em 08 de março de 2023.

MÁRCIA TEIXEIRA BIN DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

LUCAS PIMENTA BERTAGNOLLI

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Registrada no Departamento de Administração da Secretaria Municipal de Administração e afixada na Portaria Municipal na mesma data:

VALÉRIA MARA PERES VIEIRA

CHEFE DO DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO





EDIÇÃO, Nº 298 | ANO 03 | 10 DE MARÇO DE 2023.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 46.061/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o Processo Administrativo Disciplinar nº 12485/2022;

R E S O L V E:

DEMITIR, com fundamento no artigo 190, inciso IX, da Lei Municipal nº 3.718/2014, a partir do dia 13 de Março de 2023, o **Sr. Alexandre Koji Taromaru**, RG 30.368.667-4, do cargo público efetivo de Professor de Educação Básica II, lotado na Secretaria de Educação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
Em, 09 de Março de 2023

MARCIA TEIXEIRA BIN DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

JOSÉ RICARDO MASSA

SECRETÁRIO DE GOVERNO

LUCAS PIMENTA BERTAGNOLLI

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

REGISTRADA NO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E AFIXADA NA PORTARIA MUNICIPAL NA MESMA DATA.

VALÉRIA MARA PERES VIEIRA

CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Estância Hidromineral de Poá

PODER EXECUTIVO / PODER LEGISLATIVO

Certificado digitalmente através de
chaves públicas brasileiras - ICP Brasil

Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal nº 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto nº 7.934 de 19 de novembro de 2021.
Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO, Nº 298 | ANO 03 | 10 DE MARÇO DE 2023.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 46.062/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em conformidade com o Processo nº 11205/2022;

RESOLVE:

SUSPENDER, sem pagamento de remuneração, a partir do dia 15 de Março de 2023, o **Sr. Fabiano José Pereira de Souza**, RG 40.817.384-1, Agente Operacional, lotado na Secretaria de Saúde, por 30 (trinta) dias, conforme teor do Processo supracitado, por inobservância do artigo 190, incisos IX e XI, da Lei Municipal 3718, de 07 de maio de 2014.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
Em, 09 de Março de 2023.

MARCIA TEIXEIRA BIN DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

JOSÉ RICARDO MASSA

SECRETÁRIO DE GOVERNO

LUCAS PIMENTA BERTAGNOLLI

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

REGISTRADA NO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E AFIXADA NA PORTARIA MUNICIPAL NA MESMA DATA.

VALÉRIA MARA PERES VIEIRA

CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

